

Anexo I - J do ETP

Estudo de Demanda do PREFEITURA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos entes consorciados ao CONSMEPI.

- Responsável pelo levantamento da demanda: Washington Silva Coelho
CPF: 069.763.206-79

- Responsável pelo levantamento da demanda: Luciléia Cristina Inácio
CPF: 083.029.576-31

- Responsável pelo levantamento da demanda: Lília Souza Silva
CPF: 088.636.806-55

Assunto: **Re: URGENTE! - Demanda de Reg. de Preços - CONSMEPI - Arbitragem esportiva e coordenação técnica - PRAZO ATÉ 17/01/2025.**

De: <esportebc@baraodecocalis.mg.gov.br>

Para: <elainefonseca@consmepe.mg.gov.br>

Data: 21/01/2025 10:31



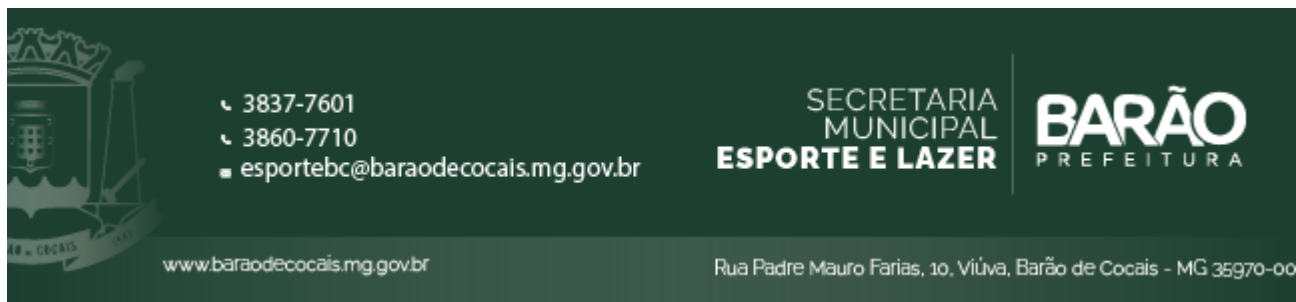
- DRP - Demanda novo Registro de Preços do ente participante.pdf (~306 KB)
- Pregao_Eletronico__66_2023_ATA_73_2024__VALDECK_ALEXANDRE_PEREIRA_MARTINS.PDF (~224 KB)
- Pregao_Eletronico__66_2023_ATA_72_2024__ACAO_EVENTOS_E_MARKETING_EIRELLI.PDF (~212 KB)
- Pregao_Eletronico__66_2023_ATA_74_2024__VOLFFE_EVENTOS_ESPORTIVOS_LTDA.PDF (~223 KB)

Prezada Elaine, bom dia

segue o DRP preenchido.

Muito obrigada,

Estamos à disposição.



Em 15/01/2025 15:04, assessor.planejamento@baraodecocalis.mg.gov.br escreveu:

Prezados(as),

Boa tarde,

O **CONSMEPI** iniciou um estudo com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica e financeira para a tramitação de um Registro de Preços destinado à eventual e futura contratação de serviços de **arbitragem esportiva e coordenação técnica**, incluindo o fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de eventos esportivos futuros e incertos, visando atender os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Para dar prosseguimento a esse estudo, solicitamos que, caso a Secretaria de Esporte e Lazer tenha interesse em participar dessa contratação, envie ao Consórcio a **Demanda de Registro de Preços - DRP**, contendo os quantitativos e informações requeridas, conforme modelo em anexo.

Reforçamos a importância de uma leitura cuidadosa do documento intitulado "**Aviso de Intenção de Registro de Preços para Licitação Compartilhada**", também anexado a este e-mail, uma vez que ele contém orientações detalhadas sobre o preenchimento correto do formulário.

Salientamos que o prazo para manifestação de interesse encerra-se em 17 de janeiro de 2025. Caso haja necessidade de prorrogação, o pedido deverá ser formalizado diretamente entre a Secretaria e o CONSÓRCIO.

Seguem os contatos para envio da demanda:

- **E-mail:** elainefonseca@consmeipi.mg.gov.br
- **Telefone:** (31) 3852-1541

At.te,

Danúbia Taciana Pessoa Martins

Assessora de Planejamento

Renato Rocha Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Município de Barão de Cocais

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.317.685/0001-60

Av. Getúlio Vargas, nº 10, Sala 2, Centro - Anexo Alexandre Nunes Silva - CEP. 35.970-000

Telefone: (31) 3860-7780

Email: assessor.planejamento@baraodecocais.mg.gov.br

Horário de atendimento: 8h30 às 12h e das 13h às 17h30

DRP - DEMANDA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Ente Participante: Prefeitura de Barão de Cocais – Secretaria de Esporte e Lazer

CNPJ: 18.317.685/0001-60

Endereço: Rua Padre Mauro Faria nº 240, Bairro Viúva

Telefone: (31) 3837-5557 / (31) 3837-7601

E-mail: esportebc@baraodecocalis.mg.gov.br

Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Washington Silva Coelho

CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 069.763.206-79

Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Luciléia Cristina Inácio

CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 083.029.576-31

Responsável pela elaboração do levantamento de demanda: Lília Souza Silva

CPF do responsável pela elaboração do levantamento de demanda: 088.636.806-55

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. O objeto da descrição da demanda solicitada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos para a Secretaria de Esporte e Lazer de Barão de Cocais.**

1.2. A contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos é uma demanda do interesse público, sendo essencial para potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do nosso município, oferecendo opção de lazer e prática do esporte de forma ampla para toda população, a fim de contribuir com a qualidade de vida e inclusão social dos cocaienses. Hoje contamos com mais de 20 modalidades de esportes e suas competições, entre elas as mais tradicionais como: Campeonato de Futebol Amador, Torneio Pés de Pomba de futsal,

Torneio de Férias de futsal e Corrida Rustica de São João. Esses eventos proporcionam lazer e entretenimento para a população, que por sua vez, participam e prestigiam as competições. Assim, é fundamental para a credibilidade e o sucesso dos nossos eventos que as partidas sejam conduzidas de forma imparcial, justa e de acordo com as regras estabelecidas para cada modalidade esportiva. Portanto, a contratação de profissionais de arbitragem treinados e capacitados contribui para a concretização das metas de desenvolvimento e valorização do esporte, além de maior credibilidade dos eventos esportivos de nossa cidade.

2. Estimativa das quantidades para a contratação.

2.1. A estimativa das quantidades para a contratação deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependentes com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

2.2. O quantitativo total se justifica em razão de: *O quantitativo total para a contratação foi definido com base em uma análise detalhada das necessidades atuais e futuras da Secretaria de Esportes, considerando a estimativa de demanda para os serviços e materiais relacionados.*

2.2.1. Critério 01: Solicitação das Secretarias Municipais do Esportes e Lazer, Administração, etc.

Item	Und	Descrição	Qtde Total
LOTE 1 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS DE CAMPO - PARTICIPAÇÃO GERAL			
1	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 70 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro principal e 01 (um) mesário, com fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessária confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	420
2	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos) , sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	420

LOTE 2 - ARBITRAGEM PARA FUT7 / FUTEBOL SOCIETY			
3	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 60 minutos mais acréscimos sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	120
4	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society, para partidas de 60 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	120
LOTE 3 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS DE QUADRA			
5	Jogo	Arbitragem para: Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro, comando wireless, visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Baquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	580
6	Jogo	Arbitragem para: Modalidades Coletivas, categorias de base: (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro, comando wireless, visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24" para as modalidades Basquetebol e Baquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	560
7	Jogo	Arbitragem para modalidades adaptadas: Basquetebol de cadeira de rodas, Goalball ou voleibol sentado . Sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	120

LOTE 4 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE JOGOS EM DUPLA			
8	Diária	Arbitragem para Xadrez e Dama , sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 30 (trinta) jogos completos (tapete, peças e relógio), além de material de coordenação (notebook e impressora), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
9	Diária	Arbitragem para Buraco, Truco e Poker , sendo 01 (um) coordenador técnico e 08 (oito) árbitros/dealers, com fornecimento de forro, baralhos novos e próprios de cada jogo para até 08 (oito) equipes/competidores simultâneos e marcadores de pontuação, além de material de coordenação (notebook e impressora) para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
10	Diária	Arbitragem para Tênis de Mesa , sendo 02 (dois) árbitros, com fornecimento de 02 (duas) mesas de no mínimo 15mm, 02 (dois) placares de mesa e 70m (setenta metros) lineares de separadores de mesas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
11	Diária	Arbitragem para Sinuca , sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de 01 (uma) mesa, 04 (quatro) tacos (tamanho mínimo taco), 01 (uma) tacadeira e 15 (quinze) bolas numeradas de 1 a 15 além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	05
12	Jogo	Arbitragem para Pebolim , sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	50
13	Jogo	Arbitragem para FutMesa , sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	60
LOTE 5 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS - PARTICIPAÇÃO GERAL			

14	Diária	Arbitragem para Taekwondo e Karatê sendo 01 (um) coordenador técnico e 12 (doze) árbitros de luta, com fornecimento de 200m ² (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm, 03 (três) pares de protetores eletrônicos (coletes de tórax), 03 (três) monitores 32” e 03 (três) notebooks, para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	05
15	Diária	Arbitragem para Jiu-Jitsu e Judô , sendo 01 (um) coordenador técnico e 06 (seis) árbitros de luta, com fornecimento de 200m ² (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm, 02 (dois) monitores 32” e 02 (dois) notebooks para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados no Âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	05
16	Diária	Arbitragem para Desafio de Cheerleading , sendo 03 (três) árbitros/jurados, com fornecimento de 200m ² (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm e cronômetro eletrônico progressivo/regressivo wireless, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	01
17	Diária	Arbitragem para Evento de Fisiculturismo , sendo 06 (seis) árbitros/jurados/auxiliares, com fornecimento de balanças de alta precisão, 02 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w rms, 03 estruturas metálicas para banners 2mx2m, óleos para atletas, conjunto de pódios de premiação e além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados	02
18	Diária	Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com múltiplas modalidades (Bola ao Cesto, Cabo de Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, entre outras) sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) árbitros, com fornecimento de material de iniciação (bola, peteca, cabos, etc), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
19	Jogo	Arbitragem para Peteca , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de postes móveis, placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 20”, 01 (uma) tenda articulada 3mx3m, 02 (dois) coolers térmicos e fitas demarcatórias de jogo. Competições no âmbito dos municípios	200

		integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	
20	Jogo	Arbitragem para Badminton , sendo: 02 (dois) árbitros (árbitro principal e juiz de serviço), 01 (um) anotador e fiscais de linha, com fornecimento de postes móveis, rede, raquetes, petecas novas, placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	60
21	Diária	Arbitragem para Desafios de Tênis, Peteca de Areia, Vôlei de Praia e Futevôlei sendo 01 (um) árbitro principal e 03 (três) auxiliares, além de fornecer 01 (uma) tenda 3mx3m e 02 (dois) coolers térmicos. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	30
22	Diária	Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate e Slackline, BMX, Trail , sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) fiscais de prova, 03 (três) tendas 3mx3m, 04 (quatro) coolers térmicos, 02 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w rms, 03 estruturas metálicas para banners 2mx2m, conjunto de pódios de premiação, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
23	Diária	Arbitragem para Tênis de quadra/campo , sendo 01 (um) árbitro de cadeira, 04 (quatro) fiscais de linha, 02 (dois) boleiros, 02 (dois) coolers térmicos e 01 (um) operador de placar. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	200
24	Etapa	Arbitragem para Skate , sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) fiscais de prova, 03 (três) tendas 3mx3m, 04 (quatro) coolers térmicos, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
25	Evento	Arbitragem para Evento de Ginástica , sendo 12 (doze) árbitros/jurados/auxiliares, com fornecimento 200 m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm e 04 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w RMS, 03 estruturas metálicas para banners 2mX2m, pó de magnésio para atletas, conjunto de pódios de premiação, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10

LOTE 06 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE PROVA OU RENDIMENTO - PARTICIPAÇÃO GERAL			
26	Etapa	Arbitragem para Atletismo , sendo 02 (dois) coordenadores técnicos e 06 (seis) fiscais/secretários que atuarão em provas de pista e campo, com fornecimento de cronometragem eletrônica (Photofinish), 01 (um) operador profissional do equipamento, 03 (três) tendas 3mx3m e 04 (quatro) coolers térmicos, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
27	Etapa	Arbitragem para Ciclismo , sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 300 (trezentos) números de peito com a cor e modelo a ser definido pelo Contratante e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) tendas 3mx3m, para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
28	Etapa	Arbitragem para, sendo 01 (um) coordenador técnico e 06 (seis) fiscais de raia, com fornecimento de sistema semi-eletrônico de apuração dos resultados, 03 (três) tendas 3mx3m além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
29	Diária	Arbitragem para Corrida Rústica , sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 5 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 500 (quinhentos) Chips Tags descartáveis; 500 (quinhentos) Números de Peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Contratante e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) Tendass 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
30	Diária	Arbitragem para Corrida Rústica de Pequeno Porte , sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 05 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 300 (trezentos) números de peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Contratante e alfinetes de segurança, 01 (um) pórtico (largada e chegada) 01 (um) relógio display e 03 (três) tendas de 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06

		LOTE 7- SERVIÇOS DE APOIO À EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EVENTOS	
31	Diária	Staff de Apoio Logístico: Serviço de apoio logístico a eventos esportivos com carga horária de 04 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio no deslocamento de materiais ou equipamentos esportivos, manutenção de limpeza e secagem de quadra durante jogos/provas/apresentações, bem como organização, conferência e armazenamento de objetos ou equipamentos a pedido da equipe de arbitragem ou membros da organização do evento esportivo em disputa.	200
32	Diária	Staff de Apoio Técnico (4 horas): Serviços de apoio a eventos esportivos com carga de 04 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na confecção de boletins técnicos, tabelas de classificação e apuração de resultados, bem como estabelecer comunicação entre a equipe de arbitragem e membros da organização do evento esportivo em disputa.	400
33	Diária	Staff de Apoio Técnico (8 horas): Serviço de apoio técnico a eventos esportivos com carga horária de 8 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na confecção de boletins técnicos, tabelas de classificação e apuração de resultados, bem como estabelecer comunicação entre a equipe de arbitragem e membros da organização do evento esportivo em disputa.	200
34	Diária	Coordenador de Comunicação Esportiva: Serviço de apoio técnico de comunicação (áudio e visual) a eventos esportivos com carga de 08 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na comunicação prévia do evento, em material áudio ou visual, bem como acompanhar os eventos esportivos e utilizar de ferramenta de tecnologia do contratante para estabelecer interação com o público (redes sociais ou microfonia).	100
35	Diária	Coordenador Esportivo: Serviço Especializado em planejamento de eventos, cerimoniais, coordenação técnica geral ou fiscal, apoio, e secretaria de modalidades esportivas com carga horária mínima de 12 horas . Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Elaboração de projetos de eventos esportivos, bem como confecção de regulamentos e acompanhamento de congressos técnicos (in loco), e validação dos trabalhos realizados pelo Staff de Apoio Técnico.	50
36	Diária	Apoio Esportivo Médico: Serviço Especializado em apoio médico a eventos esportivos, composto por 1 (um) profissional: socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta. Competições no âmbito dos municípios	50

		integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Atender aos primeiros socorros e primeiro atendimento de atletas durante os eventos até o momento de liberação para retorno às atividades físicas ou mesmo até a chegada da ambulância para a remoção à unidade de saúde.	
37	Diária	Representante de Quadra/Delegado de Jogo ou Prova , com atribuições conferir documentos e representar a organização do evento junto às equipes ou arbitragem. Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Portar documentos oficiais da competição (regulamentos, fichas de inscrição, súmulas, anexos e relatórios), a fim de assessorar a equipe de coordenação e arbitragem durante os eventos esportivos, bem como comunicar à organização do evento eventuais diligências ou decisões a serem tomadas	200
38	Serviço	Serviço de organização de evento esportivo , incluindo: Cerimonial para realização da solenidade de abertura ou encerramento de campeonatos, fornecimento de uma equipe de 02 (dois) cerimonialistas para realização da abertura ou encerramento (organização de equipes na concentração e desfile, acendimento da pira olímpica e juramento do atleta, organização das apresentações culturais e operador de som e canhão), fornecimento de sonorização (com 02 microfones sem fio, 02 caixas de som com capacidade de abrangência de um ginásio de esporte com capacidade para até 3000 pessoas, mesa amplificadora de som com entrada USB, fornecimento de tocha e pira olímpica, 03 hastes articuladas de bandeiras, montagem da arte visual, fornecimento e instalação de tecido tipo spandex para ornamentação e máquina de papel picado/confete led RGBA (canhão). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	20
		LOTE 8 - SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E APOIO ELETRÔNICO, ACESSÓRIO À ARBITRAGEM EM EVENTOS	
39	Diária	Locação de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m) com operador e instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	100
40	Diária	Locação de cronômetro eletrônico completo (campos cronômetro geral e segundos; comando wireless; visibilidade de 100m) com operador e instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	100
41	Diária	Locação de conjunto para jogos eletrônicos, sendo: 01 (um) console, jogo com licença de uso, TV/Monitor (mínimo de 42”) e 02 (dois) controles. Com coordenador/monitor de operações e	20

		instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	
		LOTE 9 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS DE CAMPO E QUADRA - PARTICIPAÇÃO GERAL – COM HOSPEDAGEM	
42	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 70 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro principal e 01 (um) mesário, com fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessária confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
43	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos) , sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
44	Jogo	Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24” para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
45	Jogo	Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15) sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24” para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
46	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 60 minutos mais acréscimos sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas,	120

		período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	
47	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society, para partidas de 60 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120

2.2.2. Critério 02: O quantitativo se justifica em decorrência do planejado no Plano Anual de Contratações. (Se houver.)

3. ID PCA no PNCP: 18317685000160-0-000001/2025

4. Data de publicação no PNCP: 12/06/2025 (última alteração em 05/11/2024)

5. Classe/Grupo: **Serviços**

6. Identificador da Futura Contratação: 984107-23/2025

7. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/18317685000160/2025>

7.1.1. Critério 03: O quantitativo se justifica em decorrência da média do contratado nos últimos 36 meses.

Conforme as duas atas de registros de preço, do nosso município em anexo.

7.1.2. Critério 04: O aumento do quantitativo em relação ao contratado nos últimos 36 meses se dá em razão de:

A maioria dos itens, mantivemos as quantidades, os poucos itens que aumentamos, foi devido o aumento de categorias, e um torneio a mais que vamos ter, em relação aos outros anos.

7.1.3. Critério 05: A despesa é prevista pelo Plano Plurianual (PPA) municipal, e orçamento para o ano de 2025.

Plano Plurianual (PPA):

https://www.baraodecocaia.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_1986_2021#search=ppa

Lei Orçamentária - 2025

https://www.baraodecocaiss.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_2136_2024#search=or%C3%A7ament%C3%A1ria

7.2. Quantitativo total do MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

8. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos entes consorciados ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.			
Item	Und	Descrição	Quantidade Total
LOTE 1 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS DE CAMPO - PARTICIPAÇÃO GERAL			
1	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 70 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro principal e 01 (um) mesário, com fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessária confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	420
2	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos) , sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	420
LOTE 2 - ARBITRAGEM PARA FUT7 / FUTEBOL SOCIETY			
3	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 60 minutos mais acréscimos sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	120
4	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society, para partidas de 60 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro, com	120

		fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	
		LOTE 3 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS DE QUADRA	
5	Jogo	Arbitragem para: Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro, comando wireless, visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24” para as modalidades Basquetebol e Baquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	580
6	Jogo	Arbitragem para: Modalidades Coletivas, categorias de base: (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro, comando wireless, visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24” para as modalidades Basquetebol e Baquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	560
7	Jogo	Arbitragem para modalidades adaptadas: Basquetebol de cadeira de rodas, Goalball ou voleibol sentado . Sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	120
LOTE 4 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE JOGOS EM DUPLA			
8	Diária	Arbitragem para Xadrez e Dama , sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 30 (trinta) jogos completos (tapete, peças e relógio), além de material de coordenação (notebook e impressora), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
9	Diária	Arbitragem para Buraco, Truco e Poker , sendo 01 (um) coordenador técnico e 08 (oito) árbitros/dealers, com fornecimento de forro, baralhos novos e próprios de cada jogo para até 08 (oito) equipes/competidores simultâneos e marcadores de pontuação, além de material de coordenação (notebook e impressora) para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios	10

		integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	
10	Diária	Arbitragem para Tênis de Mesa , sendo 02 (dois) árbitros, com fornecimento de 02 (duas) mesas de no mínimo 15mm, 02 (dois) placares de mesa e 70m (setenta metros) lineares de separadores de mesas. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
11	Diária	Arbitragem para Sinuca , sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de 01 (uma) mesa, 04 (quatro) tacos (tamanho mínimo taco), 01 (uma) tacadeira e 15 (quinze) bolas numeradas de 1 a 15 além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. Súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	05
12	Jogo	Arbitragem para Pebolim , sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	50
13	Jogo	Arbitragem para FutMesa , sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador, com fornecimento de 01 (uma) mesa completa, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	60
LOTE 5 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS - PARTICIPAÇÃO GERAL			
14	Diária	Arbitragem para Taekwondo e Karatê sendo 01 (um) coordenador técnico e 12 (doze) árbitros de luta, com fornecimento de 200m ² (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm, 03 (três) pares de protetores eletrônicos (coletes de tórax), 03 (três) monitores 32" e 03 (três) notebooks, para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	05
15	Diária	Arbitragem para Jiu-Jitsu e Judô , sendo 01 (um) coordenador técnico e 06 (seis) árbitros de luta, com fornecimento de 200m ² (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm, 02 (dois) monitores 32" e 02 (dois) notebooks para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados no Âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	05

16	Diária	Arbitragem para Desafio de Cheerleading , sendo 03 (três) árbitros/jurados, com fornecimento de 200m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm e cronômetro eletrônico progressivo/regressivo wireless, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	01
17	Diária	Arbitragem para Evento de Fisiculturismo , sendo 06 (seis) árbitros/jurados/auxiliares, com fornecimento de balanças de alta precisão, 02 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w rms, 03 estruturas metálicas para banners 2mx2m, óleos para atletas, conjunto de pódios de premiação e além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados	02
18	Diária	Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com múltiplas modalidades (Bola ao Cesto, Cabo de Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, entre outras) sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) árbitros, com fornecimento de material de iniciação (bola, peteca, cabos, etc), para evento em dia único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
19	Jogo	Arbitragem para Peteca , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de postes móveis, placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 20", 01 (uma) tenda articulada 3mx3m, 02 (dois) coolers térmicos e fitas demarcatórias de jogo. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	200
20	Jogo	Arbitragem para Badminton , sendo: 02 (dois) árbitros (árbitro principal e juiz de serviço), 01 (um) anotador e fiscais de linha, com fornecimento de postes móveis, rede, raquetes, petecas novas, placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	60
21	Diária	Arbitragem para Desafios de Tênis, Peteca de Areia, Vôlei de Praia e Futevôlei sendo 01 (um) árbitro principal e 03 (três) auxiliares, além de fornecer 01 (uma) tenda 3mx3m e 02 (dois) coolers térmicos. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	30

22	Diária	Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate e Slackline, BMX, Trail , sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) fiscais de prova, 03 (três) tendas 3mx3m, 04 (quatro) coolers térmicos, 02 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w rms, 03 estruturas metálicas para banners 2mx2m, conjunto de pódios de premiação, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
23	Diária	Arbitragem para Tênis de quadra/campo , sendo 01 (um) árbitro de cadeira, 04 (quatro) fiscais de linha, 02 (dois) boleiros, 02 (dois) coolers térmicos e 01 (um) operador de placar. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	200
24	Etapa	Arbitragem para Skate , sendo 01 (um) coordenador técnico e 02 (dois) fiscais de prova, 03 (três) tendas 3mx3m, 04 (quatro) coolers térmicos, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
25	Evento	Arbitragem para Evento de Ginástica , sendo 12 (doze) árbitros/jurados/auxiliares, com fornecimento 200 m2 (duzentos metros quadrados) de tatame olímpico 40mm e 04 cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo wireless, 02 caixas de som 600w RMS, 03 estruturas metálicas para banners 2mX2m, pó de magnésio para atletas, conjunto de pódios de premiação, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
LOTE 06 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES DE PROVA OU RENDIMENTO - PARTICIPAÇÃO GERAL			
26	Etapa	Arbitragem para Atletismo , sendo 02 (dois) coordenadores técnicos e 06 (seis) fiscais/secretários que atuarão em provas de pista e campo, com fornecimento de cronometragem eletrônica (Photofinish), 01 (um) operador profissional do equipamento, 03 (três) tendas 3mx3m e 04 (quatro) coolers térmicos, além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	10
27	Etapa	Arbitragem para Ciclismo , sendo 01 (um) coordenador técnico, com fornecimento de 300 (trezentos) números de peito com a cor e modelo a ser definido pelo Contratante e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) tendas 3mx3m, para evento em dia	10

		único. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	
28	Etapa	Arbitragem para, sendo 01 (um) coordenador técnico e 06 (seis) fiscais de raia, com fornecimento de sistema semi-eletrônico de apuração dos resultados, 03 (três) tendas 3mx3m além de material de coordenação (notebook e impressora). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
29	Diária	Arbitragem para Corrida Rústica , sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 5 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 500 (quinhentos) Chips Tags descartáveis; 500 (quinhentos) Números de Peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Contratante e alfinetes de segurança; 01 (um) Pódio de 03 lugares; 01 (um) Pórtico (largada e chegada); 01 (um) Relógio display e 03 (três) Tendias 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
30	Diária	Arbitragem para Corrida Rústica de Pequeno Porte , sendo 02 (dois) coordenadores técnicos, 05 (cinco) fiscais de percurso, cronometragem eletrônica por chip e números de peito com fornecimento dos seguintes itens: 300 (trezentos) números de peito de papel com a cor e modelo a ser definido pela Contratante e alfinetes de segurança, 01 (um) pórtico (largada e chegada) 01 (um) relógio display e 03 (três) tendas de 3mx3m. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados.	06
		LOTE 7- SERVIÇOS DE APOIO À EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EVENTOS	
31	Diária	Staff de Apoio Logístico: Serviço de apoio logístico a eventos esportivos com carga horária de 04 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio no deslocamento de materiais ou equipamentos esportivos, manutenção de limpeza e secagem de quadra durante jogos/provas/apresentações, bem como organização, conferência e armazenamento de objetos ou equipamentos a pedido da equipe de arbitragem ou membros da organização do evento esportivo em disputa.	200
32	Diária	Staff de Apoio Técnico (4 horas): Serviços de apoio a eventos esportivos com carga de 04 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na confecção de boletins técnicos, tabelas de classificação e apuração de resultados, bem como estabelecer	400

		comunicação entre a equipe de arbitragem e membros da organização do evento esportivo em disputa.	
33	Diária	Staff de Apoio Técnico (8 horas): Serviço de apoio técnico a eventos esportivos com carga horária de 8 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na confecção de boletins técnicos, tabelas de classificação e apuração de resultados, bem como estabelecer comunicação entre a equipe de arbitragem e membros da organização do evento esportivo em disputa.	200
34	Diária	Coordenador de Comunicação Esportiva: Serviço de apoio técnico de comunicação (áudio e visual) a eventos esportivos com carga de 08 horas . Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Apoio na comunicação prévia do evento, em material áudio ou visual, bem como acompanhar os eventos esportivos e utilizar de ferramenta de tecnologia do contratante para estabelecer interação com o público (redes sociais ou microfonia).	100
35	Diária	Coordenador Esportivo: Serviço Especializado em planejamento de eventos, cerimoniais, coordenação técnica geral ou fiscal, apoio, e secretaria de modalidades esportivas com carga horária mínima de 12 horas . Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Elaboração de projetos de eventos esportivos, bem como confecção de regulamentos e acompanhamento de congressos técnicos (in loco), e validação dos trabalhos realizados pelo Staff de Apoio Técnico.	50
36	Diária	Apoio Esportivo Médico: Serviço Especializado em apoio médico a eventos esportivos, composto por 1 (um) profissional: socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Atender aos primeiros socorros e primeiro atendimento de atletas durante os eventos até o momento de liberação para retorno às atividades físicas ou mesmo até a chegada da ambulância para a remoção à unidade de saúde.	50
37	Diária	Representante de Quadra/Delegado de Jogo ou Prova, com atribuições conferir documentos e representar a organização do evento junto às equipes ou arbitragem. Deve ser graduado ou graduando em Educação Física. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Atribuições: Portar documentos oficiais da competição (regulamentos, fichas de inscrição, súmulas, anexos e relatórios), a fim de assessorar a equipe de coordenação e arbitragem durante os eventos esportivos, bem como comunicar à organização do evento eventuais diligências ou decisões a serem tomadas	200
38	Serviço	Serviço de organização de evento esportivo, incluindo: Cerimonial para realização da solenidade de abertura ou encerramento de campeonatos, fornecimento de uma equipe de 02	20

		(dois) cerimonialistas para realização da abertura ou encerramento (organização de equipes na concentração e desfile, acendimento da pira olímpica e juramento do atleta, organização das apresentações culturais e operador de som e canhão), fornecimento de sonorização (com 02 microfones sem fio, 02 caixas de som com capacidade de abrangência de um ginásio de esporte com capacidade para até 3000 pessoas, mesa amplificadora de som com entrada USB, fornecimento de tocha e pira olímpica, 03 hastes articuladas de bandeiras, montagem da arte visual, fornecimento e instalação de tecido tipo spandex para ornamentação e máquina de papel picado/confete led RGBA (canhão). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	
		LOTE 8 - SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E APOIO ELETRÔNICO, ACESSÓRIO À ARBITRAGEM EM EVENTOS	
39	Diária	Locação de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m) com operador e instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	100
40	Diária	Locação de cronômetro eletrônico completo (campos cronômetro geral e segundos; comando wireless; visibilidade de 100m) com operador e instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	100
41	Diária	Locação de conjunto para jogos eletrônicos, sendo: 01 (um) console, jogo com licença de uso, TV/Monitor (mínimo de 42”) e 02 (dois) controles. Com coordenador/monitor de operações e instalação completa (suporte, fios e adaptadores). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI.	20
		LOTE 9 - ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS DE CAMPO E QUADRA - PARTICIPAÇÃO GERAL – COM HOSPEDAGEM	
42	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo de Categoria de Base sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 70 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro principal e 01 (um) mesário, com fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessária confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
43	Jogo	Arbitragem para Futebol de Campo (partidas de 90 minutos mais acréscimos) , sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário, com uso de rádios comunicadores e spray demarcatório, além de fornecimento de placa de substituição manual ou eletrônica. Competições no âmbito	120

		dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	
44	Jogo	Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol , sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24” para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
45	Jogo	Arbitragem para Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol ou Voleibol de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15) sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m), além de 02 (dois) módulos mostradores de 24” para as modalidades Basquetebol e Basquete 3x3. Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
46	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society de Categoria de Base (sub-09, sub-11, sub-13 e sub-15), para partidas de 60 minutos mais acréscimos sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120
47	Jogo	Arbitragem para Fut7/ Futebol Society, para partidas de 60 minutos mais acréscimos , sendo 01 (um) árbitro, com fornecimento de placar eletrônico completo (campos de pontos/gols, set/faltas, período e cronômetro; comando wireless; visibilidade de 100m). Competições no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI. Necessário confecção de súmulas, relatórios, boletins e site para disponibilizar os resultados. COM HOSPEDAGEM DA ARBITRAGEM.	120

9. Justificativa da escolha da compra Compartilhada via Central de Compras CONSMEPI

9.1. O levantamento de mercado mediante as alternativas possíveis, observa que a prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo

fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação de limitações, disciplina, trabalho em equipe, possibilitando a formação de cidadãos., sendo viável a Compra Compartilhada através da Central de Compras do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba pelo benefício de contratação com preços mais vantajosos para a Administração Pública.

9.2. Diante da necessidade da Licitação Compartilhada através da Central de Compras se faz eficaz que seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços para posterior contratação.

9.3. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que realizam o fornecimento desse objeto dentro dos requisitos estabelecidos.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em atendimento ao Art. 18, VI, da Lei Federal 14.133/2021, será realizada pelo CONSMEPI por se tratar de Compra Compartilhada a ser realizada pela Central de Compras, após observar o somatório de demanda de todos os entes participantes da presente licitação.

11. Justificativa de planejamento de custos

11.1. A despesa gerada pela contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos foi planejada conforme:

(X) Plano Plurianual

(X) Orçamento para o ano de 2025

(X) Plano de Contratação Anual

11.2. A dotação orçamentária que suportará a despesa da contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos é:

.....

12. Conclusão

12.1. **O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade, demonstra que** a contratação de empresa especializada na contratação da prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, para atender Município de Barão de Cocais, por intermédio da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **através da Central de compras compartilhadas do CONSMEPI** Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba com a adoção do Sistema de Registro de Preços é a melhor solução para Município de Barão de Cocais, por intermédio da secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Barão de Cocais, 21 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 WASHINGTON SILVA COELHO
Data: 21/01/2025 10:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Washington Silva Coelho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Município de Barão de Cocais/ MG.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69, §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Ata de Registro de Preços nº 72/2024 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

DIEGO JUNIOR
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por DIEGO JUNIOR DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.11
15:10:37 -03'00'

Diego Júnior dos Santos

Matrícula 11016-0

PROCESSO Nº: 0162/2023

CONCORRÊNCIA Nº: 066/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barão de Cocais/MG.

O **Município de Barão de Cocais**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, neste ato representado pelo(a) Sr. Washington Silva Coelho, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº 58/2020 e alterações, portador da matrícula funcional n: 10169, considerando o julgamento da presente licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 22 855 003/0001-40, com sede à RUA MIGUEL BURNIER, nº 91, Bairro VILA APARECIDA - CEP: 35400000, Ouro Preto, representado pelo Sr.(a) WILSON P. DOS SANTOS SILVA, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 06/06/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial





de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barão de Cocais/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 11			
LOTE 11 - SERVIÇO DE CERIMONIAL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE CERIMONIAL PARA A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADE DE ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS (CÓD. CCC)	20,00 UNIDADE	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
Total Lote 11	x1		R\$ 130.000,00

*IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA [nº 23428]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21 e alterações.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar
1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP - Intenção de Registro de Preços.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das





quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no §



4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020 e 14.420/23, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, 10 de junho de 2024.

AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI

CNPJ nº 22 855 003/0001-40

Representante Legal: WILSON P. DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (A)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG

CNPJ: 18 317 685/0001-60



Washington Silva Coelho

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATANTE

Anexo - Cadastro Reserva

Não se aplica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7762-E8E8-0B90-D07A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ACAO EVENTOS E MARKETING EIRELI (CNPJ 22.855.003/0001-40) em 11/06/2024 09:07:31

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WASHINGTON SILVA COELHO (CPF 069.XXX.XXX-79) em 11/06/2024 11:06:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7762-E8E8-0B90-D07A>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69, §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Ata de Registro de Preços nº 73/2024 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

DIEGO JUNIOR DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
DIEGO JUNIOR DOS SANTOS
Dados: 2024.06.11 15:07:24
+03'00'

Diego Júnior dos Santos

Matrícula 11016-0

PROCESSO Nº: 0162/2023

CONCORRÊNCIA Nº: 066/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barão de Cocais/MG.

O **Município de Barão de Cocais**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, neste ato representado pelo(a) Sr. Washington Silva Coelho, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº 58/2020 e alterações, portador da matrícula funcional n: 10169, considerando o julgamento da presente licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, Valdeck Alexandre Pereira Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 16 672 041/0001-64, com sede à Rua Clarindo Ulisses dos Santos, nº 680, Bairro Landi (Justinópolis) - CEP: 33925240, Ribeirão das Neves, representado pelo Sr.(a) valdeck alexandre pereira martins, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 06/06/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial





de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barão de Cocais/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 4			
LOTE 04- ESPORTE DE MESA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARBITRAGEM PARA XADREZ E DAMA (CÓD. CCC)	6,00 UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
ARBITRAGEM PARA BURACO, TRUCO E POKER (CÓD. CCC)	6,00 UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA (CÓD. CCC)	10,00 UNIDADE	R\$ 2.429,12	R\$ 24.291,20
ARBITRAGEM PARA SINUCA (CÓD. CCC)	3,00 UNIDADE	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
ARBITRAGEM PARA PEBOLIM (CÓD. CCC)	50,00 UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
ARBITRAGEM PARA FUTMESA (CÓD. CCC)	60,00 UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
Total Lote 4	x1		R\$ 134.291,20

Lote 5			
LOTE 05 - ESPORTE CORPORAL, QUADRA/CAMPO E RADICAIS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARBITRAGEM PARA TAEKWONDO (CÓD. CCC)	2,00 UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS (CÓD. CCC)	4,00 UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
ARBITRAGEM PARA EVENTO DE GINÁSTICA (CÓD. CCC)	2,00 UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
ARBITRAGEM PARA EVENTO DE FISICULTURISMO (CÓD. CCC)	2,00 UNIDADE	R\$ 9.666,26	R\$ 19.332,52
ARBITRAGEM PARA EVENTO DE INICIAÇÃO INFANTIL (CÓD. CCC)	6,00 UNIDADE	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
ARBITRAGEM PARA PETECA (CÓD. CCC)	200,00 UNIDADE	R\$ 525,00	R\$ 105.000,00
ARBITRAGEM PARA BADMINTON (CÓD. CCC)	60,00 UNIDADE	R\$ 512,50	R\$ 30.750,00





ARBITRAGEM PARA DESAFIOS DE PETECA DE AREIA, VÔLEI DE PRAIA E FUTEVÔLEI (CÓD. CCC)	30,00 UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
ARBITRAGEM PARA ESPORTES RADICAIS E NAUTICOS (CÓD. CCC)	6,00 UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE QUADRA/CAMPO (CÓD. CCC)	200,00 UNIDADE	R\$ 805,00	R\$ 161.000,00
ARBITRAGEM PARA ATLETISMO (CÓD. CCC)	10,00 UNIDADE	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
Total Lote 5	x1	R\$ 699.082,52	

Lote 7

LOTE 07 - STAFF

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
STAFF DE APOIO LOGÍSTICO (CÓD. CCC)	200,00 UNIDADE	R\$ 193,33	R\$ 38.666,00
STAFF DE APOIO TÉCNICO 1 (CÓD. CCC)	400,00 UNIDADE	R\$ 266,67	R\$ 106.668,00
STAFF DE APOIO TÉCNICO 2 (CÓD. CCC)	200,00 UNIDADE	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
Total Lote 7	x1	R\$ 218.668,00	

Lote 8

LOTE 08 - COORDENADOR

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO ESPORTIVA (CÓD. CCC)	100,00 UNIDADE	R\$ 633,33	R\$ 63.333,00
COORDENADOR ESPORTIVO (CÓD. CCC)	50,00 UNIDADE	R\$ 533,33	R\$ 26.666,50
Total Lote 8	x1	R\$ 89.999,50	

*IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA [nº 23428]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21 e alterações.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar
1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos





fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº



247/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE





PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP - Intenção de Registro de Preços.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho





da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020 e 14.420/23, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, 10 de junho de 2024.





Valdeck Alexandre Pereira Martins

CNPJ nº 16 672 041/0001-64

Representante Legal: valdeck alexandre pereira martins

CONTRATADO (A)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG

CNPJ: 18 317 685/0001-60

Washington Silva Coelho

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATANTE

Anexo - Cadastro Reserva

Não se aplica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94C8-D440-93F6-16C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS (CNPJ 16.672.041/0001-64) em 10/06/2024 13:41:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WASHINGTON SILVA COELHO (CPF 069.XXX.XXX-79) em 11/06/2024 11:03:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/94C8-D440-93F6-16C8>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69, §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Ata de Registro de Preços nº 74/2024 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

DIEGO JUNIOR
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por DIEGO JUNIOR DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.11 14:58:52
+03'00'

Diego Júnior dos Santos

Matrícula 11016-0

PROCESSO Nº: 0162/2023

CONCORRÊNCIA Nº: 066/2023

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barão de Cocais/MG.

O **Município de Barão de Cocais**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, neste ato representado pelo(a) Sr. Washington Silva Coelho, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria nº 58/2020 e alterações, portador da matrícula funcional n: 10169, considerando o julgamento da presente licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34 994 074/0001-02, com sede à Rua Curitiba, nº 782, Bairro Jardim Paraná - CEP: 19807510, Assis, representado pelo Sr.(a) GABRIEL VOLFFE ARRUDA, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 06/06/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial





de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Barão de Cocais/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1			
LOTE 01 - FUTEBOL SOCIETY			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY (CÓD. CCC)	120,00 UNIDADE	R\$ 410,29	R\$ 49.234,80
Total Lote 1	x1		R\$ 49.234,80

Lote 2			
LOTE 02 - FUTEBOL DE CAMPO			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO (CÓD. CCC)	380,00 UNIDADE	R\$ 709,25	R\$ 269.515,00
ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS DE BASE (CÓD. CCC)	420,00 UNIDADE	R\$ 709,30	R\$ 297.906,00
Total Lote 2	x1		R\$ 567.421,00

Lote 3			
LOTE 03 - BASQUETEBOL			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS, CATEGORIA ADULTO: BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL (CÓD. CCC)	560,00 UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 291.200,00
ARBITRAGEM PARA MODALIDADES COLETIVAS, CATEGORIAS DE BASE: BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL (CÓD. CCC)	580,00 UNIDADE	R\$ 520,00	R\$ 301.600,00
ARBITRAGEM PARA MODALIDADES ADAPTADAS: BASQUETEBOL DE CADEIRA DE RODAS, GOALBALL E VOLEIBOL SENTADO (CÓD. CCC)	120,00 UNIDADE	R\$ 543,33	R\$ 65.199,60
Total Lote 3	x1		R\$ 657.999,60

Lote 6			
LOTE 06 - ESPORTE TRIATHLON			

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL VOLFFE ARRUDA e WASHINGTON SILVA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ECE2-F670-706F-3889> e informe o código ECE2-F670-706F-3889





Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARBITRAGEM PARA CICLISMO (CÓD. CCC)	8,00 UNIDADE	R\$ 11.590,90	R\$ 92.727,20
ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO (CÓD. CCC)	4,00 UNIDADE	R\$ 11.590,90	R\$ 46.363,60
ARBITRAGEM PARA CORRIDA RÚSTICA DE GRANDE PORTE (CÓD. CCC)	4,00 UNIDADE	R\$ 11.590,90	R\$ 46.363,60
ARBITRAGEM PARA CORRIDA RÚSTICA DE PEQUENO PORTE (CÓD. CCC)	6,00 UNIDADE	R\$ 11.590,90	R\$ 69.545,40
Total Lote 6	x1		R\$ 254.999,80

Lote 9

LOTE 09 - APOIO MÉDICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
APOIO MÉDICO ESPORTIVO (CÓD. CCC)	50,00 UNIDADE	R\$ 466,67	R\$ 23.333,50
Total Lote 9	x1		R\$ 23.333,50

Lote 10

LOTE 10 - REPRESENTANTE DE QUADRA/DELEGADO DE JOGO OU PROVA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REPRESENTANTE DE QUADRA/DELEGADO DE JOGO OU PROVA (CÓD. CCC)	200,00 UNIDADE	R\$ 233,00	R\$ 46.600,00
Total Lote 10	x1		R\$ 46.600,00

*IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA [nº 23428]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei 14.133/21 e alterações.

Vedação a acréscimo de quantitativos





4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar
1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições





estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP - Intenção de Registro de Preços.



8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020 e 14.420/23, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, 10 de junho de 2024.

VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ nº 34 994 074/0001-02





Representante Legal: GABRIEL VOLFFE ARRUDA

CONTRATADO (A)

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG

CNPJ: 18 317 685/0001-60

Washington Silva Coelho

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATANTE

Anexo - Cadastro Reserva

Não se aplica.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECE2-F670-706F-3889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL VOLFFE ARRUDA (CPF 327.XXX.XXX-94) em 11/06/2024 03:02:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WASHINGTON SILVA COELHO (CPF 069.XXX.XXX-79) em 11/06/2024 11:08:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ECE2-F670-706F-3889>